



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio, em todas as dependências internas do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ., de acordo com o especificado no ANEXO I - Escopo de Serviços N.º 002/2017, anexo às fls. 1032/1036 do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Face às alterações ora efetuadas no Escopo de Serviços retro, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0148/2014-FURBAN/VR que atualmente é de R\$ **R\$114.895,80** (cento e quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) sofreu uma redução de 7,8429%, passando a ser de **R\$106.539,65** (cento e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), entretanto, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 8.878,33** (oito mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), pelos serviços efetivamente executados até o 5.º (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, efetuada as devidas retenções sobre o pagamento a ser realizado, por ordem bancária destinada a crédito na Instituição Financeira indicada pela **CONTRATADA**, após comprovado e atestado os serviços pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou por preposto por ele indicado.

PARAGRAFO ÚNICO - Considerando que o presente Termo Aditivo viger-se-á a partir dia 02 de Março de 2017 com o seu término previsto para o dia 18 de Outubro de 2017, o valor global da prestação de serviços para os próximos 231 dias, será de **R\$ 67.017,07** (sessenta e sete mil dezessete reais e sete centavos). Esse valor deduzido do segundo aditivo configura uma redução no valor total do contrato na ordem de **7,8429%**, conforme memória de cálculo anexa às fls. 1037/1038, que integra e complementa o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando as alterações ora efetuadas, a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0148/2014-FURBAN/VR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza, conservação e asseio, deverão ser executados por pessoal capacitado, observado o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos seguintes horários:

De segunda à sexta-feira:

01 equipe de 02 pessoas – De 07h00 as 16h00.

Com intervalo de 1h00 para descanso

01 equipe de 02 pessoas – De 11h30 as 20h30.

Com intervalo de 01h00 para descanso.